



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005430/2026-37

Interessado: JUCEAL.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0005890/2026-30

Interessado: PLENA.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de Abril de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00001204-0.

Interessado: Adjânio Policarpo Moura Silva.

Assunto: Falta de publicização de atos oficiais.

Despacho: Considerando o requerimento de fls. 87-89, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.



Proc:02.2026.00002297-0.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 247/2026, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00002931-9.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 241/2026, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2026.00003006-0.

Interessado: CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF. MINISTERIO DA FAZENDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NGI/SI.

Proc:02.2026.00003647-5.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 242/2026, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2026.00004251-1.

Interessado: 61ª PJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004263-3.

Interessado: Leonardo Novaes Bastos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004277-7.

Interessado: Secretaria Especial Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004278-8.

Interessado: Coordenação de Estágio - ESMAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004279-9.

Interessado: GNDH GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00004281-1.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004294-4.

Interessado: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004343-2.

Interessado: JEFFERSON JOSÉ DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2026.00004360-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004364-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004375-4.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00004380-0.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00004400-9.

Interessado: 4ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004402-0.

Interessado: 5ª Vara da Comarca de Arapiraca - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004410-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004439-7.

Interessado: Leonor Melo Monteiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004442-0.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004444-2.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004451-0.

Interessado: Italo dos Santos Pimentel.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa das Relações de Consumo.

Proc: 02.2026.00004469-7.

Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00004473-1.

Interessado: Ivaldo da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 08.2026.00028944-5.

Interessado: Janny Kelly de Lima do Nascimento Silva.

Assunto: Falsidade ideológica.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0005546/2025-09

Interessado: Academia de Letras, Artes e Pesquisa de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro nos termos do despacho do Diretor da ESMP/AL. Cientifique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de abril de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005951/2026-32

Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Coordenadora do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR N.º 41/2026 - GNDH/CNPG. Comunicação de realização de reunião do Eixo de Direitos Humanos – 11 e 12 de maio de 2026 (Brasília/DF)

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito do expediente GED n. 20.08.0284.0005903/2026-67, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005952/2026-05

Interessado: Conselheiro Alexandre Magno Benites de Lacerda, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: CNMP - Confirmação de Visita Institucional ao MPAL

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Diretoria-Geral, para providências. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005955/2026-21

Interessado: Lucas Sachside Junqueira Carneiro, Secretário do Grupo Nacional de Direito à Educação - GNDE do Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG

Assunto: Ofício nº 29/2026 COPEDEC/GNDE/CNPG. Convite para participação em reunião presencial sobre Implementação da Educação Especial Inclusiva – 13 de maio de 2026 (Brasília/DF).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros desta unidade ministerial que integram a Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, para ciência da reunião promovida pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – SECADI/MEC, a realizada no dia 13 de maio de 2026, na sede do Ministério da Educação, em Brasília/DF. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005956/2026-91

Interessado: Pedro Maia Souza Marques, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça.

Assunto: Ofício Circular nº 8/2026 – CNPG.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros desta unidade ministerial que integram as comissões permanentes do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005957/2026-64

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público.



Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2026/CGAB/CN. Requisita informações acerca do cumprimento da decisão do STF (Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604; RE 968.646 e RE 1.059.466)
Despacho: À DRH para informar, com a brevidade que o caso requer.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 17 de abril de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 248, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00003715-2, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0701926-97.2024.8.02.0067.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 249, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00003889-5, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0709861-61.2025.8.02.0001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 250, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2026.00004276-6, RESOLVE designar a Dra. ADILZA INÁCIO DE FREITAS, 42ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0739322-49.2023.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 870/2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 251, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor FRANCISCO ERNESTO AGRA CAVALCANTE FILHO, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, para realizar serviço extraordinário na 44ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ALAGOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 04/2026 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas na edição nº 1520, de 23/01/2026, CONVOCA os candidatos inscritos, para prestarem as provas, de acordo com as seguintes orientações:

1. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS

Data: 17/05/2026 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)

Horário de Apresentação: 8h00

Horário de Fechamento dos Portões: 8h30min

Provas Objetivas

Duração das Provas: 3h00

Para os cargos/áreas de Técnico do Ministério Público

Permanência mínima: 2 horas, conforme alínea “f” do item 8.19, do Capítulo 8, do Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições.

PERÍODO: TARDE (HORÁRIO LOCAL)

Horário de Apresentação: 13h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 14h00

Provas Objetivas

Duração das Provas: 3h00

Para os cargos/áreas de Analista do Ministério Público

Permanência mínima: 2 horas, conforme alínea “f” do item 8.19, do Capítulo 8, do Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições.

2. LOCAIS DE PROVAS

2.1 As provas serão realizadas no município de Maceió/AL.

2.2 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por *e-mail*, e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

2.2.1 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

2.2.2 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

2.2.3 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do



candidato.

2.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do item 8.8, Capítulo 8 do Edital nº 01/2026.

2.4 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

2.5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, especialmente as dispostas no Capítulo da Prestação das Provas, nas retificações posteriores, e neste Edital de Convocação.

Maceió/AL, 17 de abril de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Alagoas

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ABRIL ATALAIA	18 e 19 20 e 21	1ª PJ: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves 2ª PJ: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ABRIL ARAPIRACA	18 a 21	10ª PJ: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande	ABRIL SÃO JOSÉ DA TAPERA	18 e 19	Dr. Rodrigo Soares da Silva



Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera		20 e 21	Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SEDE DO PLANTÃO ABRIL PORTO REAL DO COLÉGIO	18 a 21	Dr. Alex Almeida Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	SEDE DO PLANTÃO ABRIL SÃO LUIZ DO QUITUNDE	18 a 21	Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva

*Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008985/2026-63

Interessado: Laira Lopes Lins Dantas – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 09, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1299.0000194/2026-81

Interessado: Arthur Tavares de Carvalho Barros – Diretor de Contabilidade e Finanças desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0002027/2026-98

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002030/2026-17



Interessado: Dr. Sítuel Jones Lemos – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000620/2026-16

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008971/2026-53

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008966/2026-91

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 289, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000620/2026-16, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público, portador do CPF nº ***.805.834-**, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Coruripe, 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 14 de abril de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura jornalística referente a introdução dos mutuns nos viveiros com a PJ do Meio Ambiente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 290, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000620/2026-16, RESOLVE conceder em favor da servidora CAMILA ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Assessora de Comunicação Audiovisual do Ministério Público,



portador do CPF nº ***.070.364-** matrícula nº 8256655, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Coruripe, 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 14 de abril de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura para redes sociais referente a introdução dos mutuns nos viveiros com a PJ do Meio Ambiente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 291, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000620/2026-16, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Memória Fotográfica do Ministério Público, portador do CPF nº ***.243.984-**, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Coruripe, 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 14 de abril de 2026, a serviço da Dicom – para cobertura fotográfica referente a introdução dos mutuns nos viveiros com a PJ do Meio Ambiente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 292, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002030/2026-17, RESOLVE conceder em favor do Dr. SITAEL JONES LEMOS, Promotor de Justiça da 5ª PJ de Arapiraca, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.849.985-**, matrícula nº 69169, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.311,52 (um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igreja Nova – 3ª Região – Baixo São Francisco, nos dias 03, 10, 17 e 24 de março de 2026, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 130/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 293, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002027/2026-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao



auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.937,36 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 06 a 09 de maio de 2026, para participar da 151ª Reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 294, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002027/2026-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.780,43 (dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 06 a 09 de maio de 2026, para participar da 151ª Reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

Proc. GED.N. 20.08.1343.0000043.2025-09
Interessado: Paulo Stein Aureliano de Almeida
Assunto: Requerimento de providências.

DESPACHO

- 1 – Trata-se de recurso interposto pelo servidor Paulo Stein Aureliano de Almeida contra a decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, que julgou procedente a imputação de prática de ato infracional pelo recorrente, publicada na edição n.1552 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 13 de março de 2026;
- 2 – Recebo o recurso e aplico efeito suspensivo;
- 3 – Ao considerar o critério de distribuição de processos para relatoria, conforme previsto no art. 9º, VI, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça (Resolução CPJ n. 6/2018), determino a remessa dos autos à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira;
- 4 – Após manifestação do Relator, incluam-se os autos na pauta da subsequente reunião do colegiado;
- 5 – Comunicações necessárias.

Maceió, 09 de abril de 2026.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 9 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a ata da 7ª Reunião Ordinária de 2026 tendo, em votação, restado aprovada por unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 1 ao 43)** Ordem: 1 Cadastro nº: 022026000026600 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022026000027654 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022026000028564 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022026000028631 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022026000028642 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022026000028653 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022026000028675 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022026000028742 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022026000029219 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052026000015147 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Liberdade assistida Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022026000029352 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022026000029396 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022026000029419 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 092025000009163 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Organização e Planejamento Institucional Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022026000015625 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022026000029708 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022026000030092 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022026000030637 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022026000030904 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022026000030959 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022026000031025 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022026000031858 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022026000031970 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022026000032190 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022026000032213 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022026000032413 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022026000032446 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022026000032580 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022026000033412 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022026000033445 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022026000033489 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022026000033601 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022026000034299 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022026000034877 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022026000035100 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022026000035400 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 052026000016468 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022026000035654 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro



nº: 022026000035676 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022026000036231 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 022026000036342 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 022026000036397 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 052026000016690 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência. O Conselheiro Valter Acioly, com a palavra, expôs que, com relação ao procedimento de ordem 44, realiza a retirada de seu voto divergente, para concordar integralmente com o voto da Conselheira Relatora Kícia Cabral. O Presidente explicou haver o Conselheiro Valter Acioly pedido vista desse procedimento e depositado um voto divergente. Porém, na nesta oportunidade, ele entende pela adesão ao voto de origem da relatoria da Doutora Kícia Cabral. Portanto, todos os Conselheiros conheceram o voto anterior e com a retirada do voto divergente, o Presidente colocou para deliberação se há alguma divergência em relação ao voto original, o voto da origem que foi exatamente da Doutora Kícia Cabral. Não havendo manifestação por parte dos demais Conselheiros, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o voto da Conselheira Relatora do feito. Com relação ao procedimento de ordem 47, O Conselheiro Valter Acioly expôs que é uma solicitação do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público para que se faça um cadastro das atividades lá realizadas, esclarecendo que esse pedido foi feito em 18 de dezembro de 2025. Ocorre que em 24 de fevereiro de 2026 foi publicada a Resolução n.º 123/2026, do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata sobre a matéria, determinando que o cadastro de divulgação das boas práticas no campo da autocomposição, onde a mesma tem um espaço específico, mais amplo, incluindo aí o ANPP e a ANPC, mas também as negociações, os acordos. O Conselheiro Valter Acioly explanou que, sendo um espaço mais amplo, então manifesta seu voto, que não é divergindo do voto original, mas pedindo que essa solicitação do Núcleo de Defesa do Patrimônio seja ampliada, para atender a Resolução n.º 123/2026, do Conselho Nacional. Sendo assim, o voto do Conselheiro é nesse sentido, acrescentando que já conversaram com o Doutor Bruno Batista, com a Corregedoria Geral e chegaram a um entendimento comum de como isso deve ser realizado. Estão apenas para conversar com o setor de Comunicação, para poder ajustar esse espaço. Agradece muito pela dedicação especial do Doutor Bruno, da Doutora Adriana e também da Rafaiane, lá do Ministério Público em Arapiraca e do John, que também trabalha na TI lá. Esse pessoal se uniu e chegou a uma conclusão da necessidade de ampliar o que foi pedido pelo Doutor Bruno e assim atender a Resolução n.º 123/2026. O Presidente reforçou que o Conselheiro Valter Acioly não somente faz o registro de uma normativa subsequente, que alterou o ambiente de divulgação de todas as ações desenvolvidas pelo Ministério Público na área da justiça negocial, ou seja, do modelo negocial, como faz adesão ao que está colocado. O Conselheiro afirmou acompanhar com adesão à Conselheira Kícia Cabral, cuja fundamentação foi a edição de resolução do CNMP. O Presidente indagou os senhores Conselheiros se possuem alguma divergência em relação ao voto agora adequado e adaptado entre os dois Conselheiros. Não havendo manifestação o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto com essa adequação apresentada pelo Conselheiro Valter Acioly. No que diz respeito aos demais procedimentos, o Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem a desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar os votos dos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daqueles que as têm. **Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly (Itens 44 ao 47)** Ordem: 44 Cadastro nº: 062019000008433 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Posturas Municipais Relator: Valter José de Omena Acioly: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MACEIÓ (LEI Nº 12.587/2012). FISCALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA COMPLEXA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NATUREZA ESTRUTURAL DA DEMANDA. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESTRUTURAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 45 Cadastro nº: 062019000003182 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Nepotismo Relator: Valter José de Omena Acioly: Inquérito Civil. Suposta prática de nepotismo. Inocorrência. Inexistência de parentesco. Ausência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 46 Cadastro nº: 062021000005084 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Valter José de Omena Acioly: EMENTA: Inquérito Civil. Suposta poluição atmosférica. Medidas adotadas pelos órgãos responsáveis. Suspensão das atividades. Ausência de fundamento para propositura de ação civil pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000142459 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Valter José de Omena Acioly: Ofício nº 028/2025/NUDEPAT. Proposta de criação e operacionalização de cadastro institucional de Acordos de Não Persecução Civil (ANPC) no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Alinhamento à Resolução CNMP nº 306/2025 e às normas institucionais correlatas. Necessidade de sistematização, controle, transparência e governança de dados. Ampliação do escopo para abarcar instrumentos de autocomposição, inclusive ANPP, mediação, conciliação e negociação. Elaboração de ato normativo conjunto entre COMPOR, NUDEPAT e Corregedoria-Geral. Atendimento parcial, sem divergência de mérito. **Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 48 ao 55)** Ordem: 48 Cadastro nº: 012026000002219 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 49 Cadastro nº: 012026000001286 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 50 Cadastro nº: 062018000001158 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 51 Cadastro nº: 062025000002981 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Palmeira dos Índios Assunto: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou



procedimento licitatório Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 52 Cadastro nº: 062019000007445 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 53 Cadastro nº: 062024000003387 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Internação involuntária Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 54 Cadastro nº: 062021000000389 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Barra de Santo Antônio Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 55 Cadastro nº: 052025000037426 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias **Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral Vasconcellos (Itens 56 ao 62)** Ordem: 56 Cadastro nº: 062021000000534 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ABANDONO DE CARGO E ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE FUNÇÕES. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 57 Cadastro nº: 062023000005370 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. HOSPITAL REGIONAL DO ALTO SERTÃO (HRAS). LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA FPI DO RIO SÃO FRANCISCO. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL. OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (IMA) E OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH). SANEAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES. AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 58 Cadastro nº: 062022000003313 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO. SUPOSTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE MATA ATLÂNTICA. FISCALIZAÇÃO IN LOCO. NÃO CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. INTERVENÇÃO HUMANA RESTRITA À PODA DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE ARBORIZAÇÃO URBANA E REDE ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 59 Cadastro nº: 062025000001950 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Providência Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos : PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL. ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM MARECHAL DEODORO/AL. NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR, POLUIÇÃO SONORA E INVASÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. ATUAÇÃO MINISTERIAL QUE PROVOCOU A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL. REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE COMPROVADA NOS AUTOS. OBTENÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PERDA DO OBJETO POR EXAURIMENTO DA FINALIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 60 Cadastro nº: 022026000009289 Origem: 41ª Promotoria de Justiça da Capital Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ATIPICIDADE SUSTENTADA PELO PARQUET DE ORIGEM (INCIDÊNCIA DE ASTREINTES). MATÉRIA DE NATUREZA ESTRITAMENTE CRIMINAL. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. REMESSA DETERMINADA. Ordem: 61 Cadastro nº: 062019000000019 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Assunto: Poluição Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. ATERRO SANITÁRIO (CTR METROPOLITANA). SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DE CHORUME E DESCARTE IRREGULAR EM CANAVIAIS. FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE DO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL (IMA). RESPOSTAS GENÉRICAS E PROCEDIMENTAIS. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA JUDICIAL E CONTRADITÓRIO. JUDICIALIZAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO PREPARATÓRIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000127670 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE CRIME. RACISMO E INJÚRIA RACIAL PRATICADOS EM AMBIENTE VIRTUAL. PLATAFORMAS "RUBINOT" E "TWITCH". TRANSMISSÃO AO VIVO. CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO COM POTENCIAL ALCANCE TRANSNACIONAL. EXPRESSÕES EM LÍNGUA ESTRANGEIRA. INCIDÊNCIA DO ART. 109, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RIME PREVISTO EM CONVENÇÃO INTERNACIONAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO CONFLITO. Partindo ao item de DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 67ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, o Presidente expôs ter a última remoção na 3ª entrância se dado sob o critério de merecimento. Seria naturalmente na sequência uma promoção, no entanto, respeitando a precedência, deve a Promotoria de Justiça em questão ser provida através de Remoção por Antiquidade. Perguntado se algum Conselheiro desejaria realizar manifestação, sem quem desejasse, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar a publicação de edital para provimento da 67ª Promotoria de Justiça da Capital através de Remoção por Antiquidade. No momento das **COMUNICAÇÕES**, sem quem as possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ativa Serviços Gerais LTDA (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Objeto: Repactuação dos preços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 16/2025, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (Nº de Registro no MTE: AL000013/2026), com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro/2026, face previsão constante na cláusula sétima do contrato, com aplicação dos artigos 134 e 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme disposições do processo GED nº 20.08.0284.0005669/2026-80.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 998.868,94 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra e 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Plena Terceirização de Serviços LTDA (CNPJ nº 09.198.704/0001-95).

Objeto: Repactuação dos preços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 15/2024, em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (Nº de Registro no MTE: AL000013/2026), com efeitos retroativos ao mês de janeiro/2026, segundo previsão constante na cláusula décima primeira, com aplicação dos artigos 134 e 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme disposições do processo GED nº 20.08.0284.0005704/2026-08.

Do Valor: O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.202.845,00 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Raquel Porfírio Barros Balbino (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa cientificada: Vide tabela.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Órgão de Execução, titular da 47ª Promotoria de Justiça Da Capital, no exercício de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º §§ 2º e 3º do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA as vítimas ou familiares abaixo da decisão de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais, conforme discriminado na tabela anexa.

I – Poderá ser interposto recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, o qual poderá ser apresentado presencialmente na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, situada no Prédio das Promotorias de Justiça da Capital do Ministério Público de Alagoas, na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, CEP 57045-365, ou por meio eletrônico, através do e-mail pj.47capital@mpal.mp.br;

II – A interposição de recurso não depende da representação por advogado, podendo ser realizada por simples petição ou por qualquer outro meio que expresse, de forma inequívoca, as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

III – Fica, ainda, facultado à vítima solicitar atendimento presencial junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público, pelo e-mail nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, bem como junto à Ouvidoria do MPAL, por meio do e-mail ouvidoria@mpal.mp.br ou pelo aplicativo disponível no endereço eletrônico https://www.mpal.mp.br/?page_id=2913.

Nº SAJ MP	IP Nº	VÍTIMA(S)	CIENTIFICADO
08.2026.00038244-9	179/2010 6º DPC	Claudevan Monteiro Neto	Eva Monteiro Silva (mãe da vítima)

Maceió, 22 de abril de 2026

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

TCO nº 1411152/2025

Nº DOS AUTOS: 0700257-95.2026.8.02.0145/

Investigado: Francimilton Dos Santos De Lima.

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 24/2024, pelo presente fica intimado da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 9974/2024 o investigado acima identificado.

Delmiro Gouveia, 17 de abril de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP:01.2025.00003936-8

INVESTIGADO: Município de Marechal Deodoro.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, considerando não haver informações quanto ao noticiante da notícia de fato em epígrafe, torna público o extrato da decisão tomada nos respectivos autos, nos seguintes termos:



Diante disso e considerando o princípio da boa fé da Administração Pública, bem como as informações advindas do município, não havendo indícios para abertura de procedimento específico para investigar a contratação da empresa DataSys pelo município, bem como, não havendo indício algum de direcionamento de outras licitações ARQUIVO a presente notícia de fato nos termos do inciso III do art. 4º da Resolução 174/17 do CNMP.

Marechal Deodoro, 18 de abril 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

Nº 09.2026.00000623-7

Portaria Nº 0007/2026/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas – INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, II, da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça em atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

CONSIDERANDO a atribuição pela Fiscalização da Educação Infantil e a adoção pelos padrões estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que aportou nesta 3ª Promotoria de Justiça informações quanto à Creche Municipal de Educação Infantil Santa Quitéria e a EMEB José Francisco de Andrade estarem funcionando em suposta situação de irregularidade, pois o Município, pela Secretaria respectiva, estaria se utilizando de um imóvel alugado e improvisado para funcionar como Creche, localizado na Rua Benedito Vieira Nepomuceno, s/n, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema, havendo ausências de documentos sanitários para funcionamento da Creche, autorização de segurança e Corpo de Bombeiros, superlotação da capacidade estrutural da residência, etc.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a acompanhar a implementação e regulamentação, com a maior brevidade possível, dos parâmetros de segurança nas unidades escolares citadas, no Município de Santana do Ipanema.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;
 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida;
 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;
 4. Cumpridas as providências supracitadas, retorne-se para posterior expedição de Recomendação.
- Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 17 de abril de 2026

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000144-2

RECOMENDAÇÃO 0001/2026/02PJ-MDeod.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão infrafirmado, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XX da Lei Complementar n.º 75 de 20.05.1973 e art. 27, § único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625 de 12.02.1993 c/c o art. 80 do mesmo diploma e art. 5º, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 15 de 22.11.1993, bem como, com apoio na Resolução 164/17 do CNMP, ao considerar que: A Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

A acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea, nos termos da Resolução 164/17 do CNMP;

A conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça;

Que tramita nesta Promotoria de Justiça o presente procedimento administrativo de n.º 09.2026.00000144-2, o qual foi instaurado por provocação de cidadão denunciando prática de acumulação ilícita de cargo público por parte de servidora do Poder Judiciário (já identificada e qualificada) que vem recebendo gratificações do município de Marechal Deodoro pela função de Agente de Proteção;

Que existe no âmbito do município de Marechal Deodoro a lei municipal n.º 1.620/2025 que dispõe sobre a gratificação aos comissários de menores de Marechal Deodoro, onde prevê o pagamento de uma gratificação mensal de um salário mínimo aos comissários de menores, bem como, uma gratificação especial mensal de 100% a mais para o comissário que desempenhar função equivalente à de coordenador dos demais e ainda, cria atribuição para o juiz de direito da comarca ao dispor que compete ao mesmo indicar os comissários de menores que terão direito à aludida gratificação;

Que pela evolução do procedimento restou constatado que existe, de fato, acumulação de rendimentos da servidora apontada, um recebido pelo Poder Judiciário, pelo cargo de Chefe de Serviço ligado à 1ª vara da comarca de Marechal Deodoro e outro recebido do município de Marechal Deodoro pela função de Agente de Proteção;

Que não obstante a acumulação de rendimentos, verifica-se que não existe acumulação ilícita de cargos, vez que a servidora não ocupa cargo público na estrutura de cargos do município de Marechal Deodoro, contudo, percebe a título de gratificação, remuneração pela atividade de Agente de Proteção.

Tendo em vista, por outro lado, que a função de Agente de Proteção é de auxílio ao juiz da infância e da juventude em nada repercutindo na esfera do Executivo municipal pois que não se insere no contexto de atribuições do município para que seja por esse gratificada;

Que a função de Agente de Proteção, por seu turno, é função criada por lei estadual e disciplinada por provimento do Tribunal de Justiça, através de sua Corregedoria Geral, sendo função VOLUNTÁRIA, SEM REMUNERAÇÃO e AUXILIAR DO JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, com um plexo de atribuições definidas na lei estadual e em provimento da Corregedoria – Geral de Justiça;

Que a gratificação, por ser uma forma de remuneração adicional concedida aos servidores públicos, guarda pertinência com os quadros do Poder em que o servidor é vinculado, ou, pelo menos, do Poder ao qual o servidor, mesmos que de outro Poder, preste diretamente algum serviço ao ente municipal, mediante convênios ou outro instrumento formal;

Que a INICIATIVA para propor gratificação pela função de agente de proteção não cabe ao chefe do Executivo municipal, mas sim ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e assim sendo, se a iniciativa para criar a função, como de fato foi criada, é do Tribunal de Justiça, evidentemente que a iniciativa para dispor sobre gratificações de seus servidores e serviços auxiliares também é do TJ-AL, nunca, do Executivo municipal que nada tem a ver com a função de agente de proteção.

Da mesma forma, que ao criar obrigação para o juiz da comarca, dispondo que o mesmo deve indicar os agentes que farão jus à referida gratificação (em detrimento de outros?) a lei municipal incide em flagrante vício de inconstitucionalidade, vez que a iniciativa para tanto seria do Presidente do TJ-AL;

Que a lei municipal acima referida, por tais argumentos, padece do vício da INCONSTITUCIONALIDADE, decorrente da iniciativa, vez que o Executivo municipal não detém iniciativa para dispor sobre remuneração, inclusive gratificações, de servidores e auxiliares do Poder Judiciário, a teor do que dispõe o art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas por simetria com a Constituição Federal em seu art. 133, incisos II e V, bem como, do art. 93, II, b da mesma Carta Magna;

Por fim, que em decorrência do princípio da simetria, a REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES dos órgãos da justiça é de iniciativa PRIVATIVA do Poder Judiciário, bem como as atribuições dos juízes de direito, resolve

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL, QUE ENVIE COM BREVIDADE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL RESPECTIVA A FIM DE REVOGAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.620 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO AOS COMISSÁRIOS DE MENORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VIRTUDE DO VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE QUE A MESMA PADECE, COMO APONTADO ACIMA.

E por estar assim recomendado, REQUISITO, com lastro no art. 27, § único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625 de 12.02.1993, a



divulgação adequada e imediata desta recomendação (afixação de cópia nos murais ou quadros de avisos da prefeitura e secretarias, bem como, no site oficial da prefeitura e demais sítios mantidos na internet), bem como, resposta por escrito no prazo de dez dias úteis sobre o acatamento ou não da presente recomendação.

Marechal Deodoro, 17 de abril de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000144-2

RECOMENDAÇÃO 0001/2026/02PJ-MDeod.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão infrafirmado, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XX da Lei Complementar n.º 75 de 20.05.1973 e art. 27, § único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625 de 12.02.1993 c/c o art. 80 do mesmo diploma e art. 5º, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 15 de 22.11.1993, bem como, com apoio na Resolução 164/17 do CNMP, ao considerar que:

A Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

A acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea, nos termos da Resolução 164/17 do CNMP;

A conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça;

Que tramita nesta Promotoria de Justiça o presente procedimento administrativo de n.º 09.2026.00000144-2, o qual foi instaurado por provocação de cidadão denunciando prática de acumulação ilícita de cargo público por parte de servidora do Poder Judiciário (já identificada e qualificada) que vem recebendo gratificações do município de Marechal Deodoro pela função de Agente de Proteção;

Que existe no âmbito do município de Marechal Deodoro a lei municipal n.º 1.620/2025 que dispõe sobre a gratificação aos comissários de menores de Marechal Deodoro, onde prevê o pagamento de uma gratificação mensal de um salário mínimo aos comissários de menores, bem como, uma gratificação especial mensal de 100% a mais para o comissário que desempenhar função equivalente à de coordenador dos demais e ainda, cria atribuição para o juiz de direito da comarca ao dispor que compete ao mesmo indicar os comissários de menores que terão direito à aludida gratificação;

Que pela evolução do procedimento restou constatado que existe, de fato, acumulação de rendimentos da servidora apontada, um recebido pelo Poder Judiciário, pelo cargo de Chefe de Serviço ligado à 1ª vara da comarca de Marechal Deodoro e outro recebido do município de Marechal Deodoro pela função de Agente de Proteção;

Que não obstante a acumulação de rendimentos, verifica-se que não existe acumulação ilícita de cargos, vez que a servidora não ocupa cargo público na estrutura de cargos do município de Marechal Deodoro, contudo, percebe a título de gratificação, remuneração pela atividade de Agente de Proteção.

Tendo em vista, por outro lado, que a função de Agente de Proteção é de auxílio ao juiz da infância e da juventude em nada repercutindo na esfera do Executivo municipal pois que não se insere no contexto de atribuições do município para que seja por esse gratificada;

Que a função de Agente de Proteção, por seu turno, é função criada por lei estadual e disciplinada por provimento do Tribunal de Justiça, através de sua Corregedoria Geral, sendo função VOLUNTÁRIA, SEM REMUNERAÇÃO e AUXILIAR DO JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, com um plexo de atribuições definidas na lei estadual e em provimento da Corregedoria – Geral de Justiça;

Que a gratificação, por ser uma forma de remuneração adicional concedida aos servidores públicos, guarda pertinência com os quadros do Poder em que o servidor é vinculado, ou, pelo menos, do Poder ao qual o servidor, mesmos que de outro Poder,



preste diretamente algum serviço ao ente municipal, mediante convênios ou outro instrumento formal;

Que a INICIATIVA para propor gratificação pela função de agente de proteção não cabe ao chefe do Executivo municipal, mas sim ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e assim sendo, se a iniciativa para criar a função, como de fato foi criada, é do Tribunal de Justiça, evidentemente que a iniciativa para dispor sobre gratificações de seus servidores e serviços auxiliares também é do TJ-AL, nunca, do Executivo municipal que nada tem a ver com a função de agente de proteção.

Da mesma forma, que ao criar obrigação para o juiz da comarca, dispondo que o mesmo deve indicar os agentes que farão jus à referida gratificação (em detrimento de outros?) a lei municipal incide em flagrante vício de inconstitucionalidade, vez que a iniciativa para tanto seria do Presidente do TJ-AL;

Que a lei municipal acima referida, por tais argumentos, padece do vício da INCONSTITUCIONALIDADE, decorrente da iniciativa, vez que o Executivo municipal não detém iniciativa para dispor sobre remuneração, inclusive gratificações, de servidores e auxiliares do Poder Judiciário, a teor do que dispõe o art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas por simetria com a Constituição Federal em seu art. 133, incisos II e V, bem como, do art. 93, II, b da mesma Carta Magna;

Por fim, que em decorrência do princípio da simetria, a REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES dos órgãos da justiça é de iniciativa PRIVATIVA do Poder Judiciário, bem como as atribuições dos juízes de direito, resolve

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL, QUE ENVIE COM BREVIDADE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL RESPECTIVA A FIM DE REVOGAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.620 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO AOS COMISSÁRIOS DE MENORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VIRTUDE DO VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE QUE A MESMA PADECE, COMO APONTADO ACIMA.

E por estar assim recomendado, REQUISITO, com lastro no art. 27, § único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625 de 12.02.1993, a divulgação adequada e imediata desta recomendação (afixação de cópia nos murais ou quadros de avisos da prefeitura e secretarias, bem como, no site oficial da prefeitura e demais sítios mantidos na internet), bem como, resposta por escrito no prazo de dez dias úteis sobre o acatamento ou não da presente recomendação.

Marechal Deodoro, 17 de abril de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA